

## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### SUPER INAUGURAÇÃO AYUMI GUARAPIRANGA

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: POLY PROMOÇÃO & SORTEIOS LTDA

Endereço: PERCILIO BENEDITO DESAN Número: 135 Complemento: SALA 01

Bairro: JARDIM ITAMARATI Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18608-007

CNPJ/MF nº: 41.549.322/0001-71

###### 1.2 - Aderentes:

Razão Social: AYUMI SUPERMERCADOS LTDA

Endereço: GUARAPIRANGA Número: 5282 Bairro: JARDIM FIGUEIRA GRANDE Município: SAO PAULO UF: SP CEP: 04915-065

CNPJ/MF nº: 67.616.128/0017-12

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Embu-Guaçu/SP São Paulo/SP

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/11/2025 a 09/01/2026

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/11/2025 a 31/12/2025

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Esta é uma promoção realizada pela empresa **AYUMI SUPERMERCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.616.128/0001-55, com sede na Avenida Guarapiranga, nº 5282, Jardim Grande, São Paulo/SP, válida para o período de 01/11/2025 a 31/12/2025, exclusivamente para os clientes da loja do **AYUMI GUARAPIRANGA**.

6.2. Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da promoção, este período será considerado encerrado, permanecendo inalterada a data do sorteio. Neste caso, poderão participar do sorteio somente os participantes que tiverem recebido Números da Sorte dentro do período de participação.

6.3. Ao efetuar o cadastro, o interessado declara ter lido e aceitado integralmente os termos deste regulamento. O consumidor que não concordar com as condições aqui estabelecidas não poderá participar.

##### 6.4. Para participar, o cliente deve:

- Realizar compras, na loja física do **AYUMI GUARAPIRANGA**, no valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) no mesmo cupom fiscal;
- Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- Informar o número do CPF no caixa antes do início da compra;
- Ser Cliente Participante do CLUBE A+ AYUMI, com cadastro completo e ativo, devidamente validado no sistema até o momento do pagamento da compra;
- Serão válidas compras pagas por qualquer meio de pagamento disponível na loja (dinheiro, cartão de crédito, débito ou PIX)

6.5. Não poderão participar desta promoção: pessoas jurídicas; pessoas físicas que não atenderem aos requisitos deste regulamento; os membros do corpo diretivo da empresa **AYUMI SUPERMERCADOS LTDA - GUARAPIRANGA**; e qualquer pessoa diretamente envolvida na elaboração, organização e operacionalização desta promoção.

6.5.1. Fica autorizada a participação dos COLABORADORES da empresa **AYUMI SUPERMERCADOS**, desde que não façam parte do corpo diretivo nem estejam diretamente envolvidos na organização ou operacionalização da promoção.

##### 6.6. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

6.6.1. Os clientes cadastrados no CLUBE A+ AYUMI que realizarem compras, a cada R\$ 100,00 (cem reais) e seus múltiplos, na loja do **AYUMI GUARAPIRANGA**, receberão 01 (um) Número da Sorte durante o período de 01/11/2025 a 31/12/2025. Os clientes que realizarem o cadastro no CLUB A + AYUMI, na loja Guarapiranga, durante o período de participação, receberão 01 (um) Número da Sorte EXTRA.

6.6.2. Os valores que não completarem múltiplos de R\$ 100,00 (cem reais) em uma mesma compra não serão acumulados para compras futuras. Os cupons/notas fiscais de compras com valores inferiores a R\$ 100,00 (cem reais) também serão desconsiderados.

6.6.3. Os produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72 - armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor superior a 13ºGL, fumo e seus derivados - não serão válidos para efeito de participação.

6.6.4. Poderão participar desta promoção todos os consumidores pessoas físicas, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, com CPF válido, residentes e domiciliados em território nacional, que sejam clientes do CLUBE A+ AYUMI - Loja Garapiranga, sendo necessário baixar e se cadastrar, ou já estar cadastrado, no aplicativo (Android ou iOS), informando obrigatoriamente os seguintes dados: Nome completo, CPF, Data de nascimento, Gênero, Estado Civil, E-mail, Cidade, Endereço completo, Bairro, Estado, CEP, Telefone celular, Senha de acesso e Aceite às campanhas e regulamento.

6.6.5. No ato da realização da compra é obrigatório o fornecimento do número de CPF pelo cliente para a validação da condição de participante do CLUBE A+ AYUMI, sendo este um pré-requisito para participação na promoção.

6.6.6. A mandatária não se responsabiliza caso, no momento da compra, o consumidor não informar o seu CPF para validação no CLUBE A+ AYUMI. Nestes casos, não serão gerados Números da Sorte.

6.6.7. O cliente somente fará jus à participação nesta promoção se, no momento do pagamento da compra, for participante do CLUBE A+ AYUMI e estiver com o seu cadastro completo. As compras realizadas antes de sua efetiva inscrição no CLUBE A+ AYUMI, ainda que dentro do período da promoção, não serão consideradas válidas para fins de geração de Números da Sorte.

6.6.8. A participação no CLUBE A+ AYUMI, poderá ser realizada a qualquer tempo pelo interessado, por meio de cadastro no aplicativo CLUBE A+ AYUMI, disponível para Android e iOS.

6.6.9. É dever de todo participante manter seus dados cadastrais atualizados, pois serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. É de inteira responsabilidade do cliente a correta indicação e a atualização dos dados cadastrais, tanto no momento da inscrição no aplicativo quanto no ato das compras.

6.6.10. Serão sumariamente desclassificados aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas.

6.6.11. O participante receberá, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, o seu Número da Sorte, que poderá ser consultado pelo cliente por meio do site <https://clubeamais.ayumi.com.br> ou pelo aplicativo CLUBE A+ AYUMI, mediante login com CPF e senha, durante o período da promoção. A confirmação da geração do Número da Sorte será disponibilizada exclusivamente nesses canais; não será enviada por e-mail, SMS ou WhatsApp.

6.6.12. O Número da Sorte será distribuído aleatoriamente com base na ordem de realização das compras. O processamento é feito por uma fila sequencial: a cada venda concluída, esta é inserida na última posição da fila. Caso, no momento do processamento, os Números da Sorte estejam esgotados, a venda será considerada não elegível, em razão do encerramento antecipado do período de participação.

6.6.13. Toda e qualquer participação que não preencher todas as condições estabelecidas neste regulamento será considerada inválida para os efeitos da promoção, podendo o participante ser desclassificado a critério da mandatária.

6.6.14. As premiações serão distribuídas por meio do sorteio, a ser realizado no dia 07/01/2026, com base nos resultados da Loteria Federal, conforme critérios de apuração detalhados no item 11 deste regulamento.

6.6.15. SORTEIO: Será realizado 01 (um) sorteio para determinar os ganhadores. No período da promoção, serão geradas 20 (vinte) séries, numeradas de "0 a 19", cada uma composta por 100.000 (cem mil) números, de 00.000 a 99.999".

<b>Período de participação e cadastramento</b> Das 00h00 do dia 01/11/2025 às 23h59 do dia 31/12/2025	<b>Série</b> 0 a 19	<b>Data do Sorteio</b> 07/01/2026	<b>Data de divulgação</b> 09/01/2026
--	------------------------	--------------------------------------	---

## 6.7. PREMIAÇÃO:

6.7.1. No dia 07/01/2026, serão contemplados:

- 1º ao 13º Números da Sorte contemplados: 01 (um) Drone E99 com HD Camera Mini 1 bateria 2.4 ghz profissional no valor unitário de R\$ 215.66 (duzentos e quinze reais);
- 14º ao 23º Números da Sorte contemplados: 01 (um) Vale-compra no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 24º Número da Sorte contemplado: 01 (uma) Moto Elite 125, 0 km, ano/modelo 2025/2025, no valor unitário de R\$ 15.420,00 (quinze mil quatrocentos e vinte reais).

6.7.2. O valor total da premiação a ser distribuída será de R\$ 21.223,58 (vinte e um mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).

6.8. Fica previamente estabelecido que cada participante poderá ser contemplado apenas uma única vez no sorteio, sendo o controle efetuado automaticamente pelo sistema, com base no CPF informado no momento da compra e vinculado ao cadastro no CLUBE A+ AYUMI.

6.8.1. Não há limite para a quantidade de Números da Sorte que cada participante poderá gerar durante o período da promoção, desde que observadas as condições deste regulamento.

## 7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

20

## 8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

## 9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 09/01/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2025 07:00 a 31/12/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/01/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada da Colonia NÚMERO: 95 BAIRRO: Parelheiros

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04892-000

LOCAL DA APURAÇÃO: No aplicativo CLUBE A+ AYUMI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Total	Ordem
13	E99 Drone com HD Camera Mini 1 bateria 2.4 ghz	215.66	2.803,58	0	19	1
10	Vale-compra no valor unitário de R\$ 300,00, em	300,00	3.000,00	0	19	2

1	Moto Elite 125 0 km, ano/modelo 2025	15.420,00	15.420,00	0	19	3
---	--------------------------------------	-----------	-----------	---	----	---

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
24	21.223,58

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

**11.1 NÚMEROS DE SÉRIES GERADAS**

11.1.1 Na presente promoção serão geradas 20 (vintes) séries, numeradas de "00" a "19", cada uma composta por 100.000 (cem mil) números, de "00.000" a "99.999", que serão distribuídos de forma aleatória, equitativa e concomitante durante todo o período de participação.

**11.2. NÚMEROS DA SORTE:** O Número da Sorte será composto por 07 (sete) dígitos, sendo 2 (dois) algarismos correspondentes ao número de série e 5 (cinco) algarismos correspondentes ao elemento sorteável, definido conforme o resultado da extração da Loteria Federal, seguindo as regras deste regulamento.

Exemplo de Número da Sorte para concorrer aos prêmios:

Número de série	Elemento Sorteável
00	0 0 0 0 0

11.2.1 Os Números da Sorte serão distribuídos aos participantes conforme a ordem de cadastramento de suas participações no sistema.

11.3. Caso todas as séries sejam integralmente distribuídas antes do término previsto, a promoção será encerrada antecipadamente, sendo os consumidores informados por meio do site <https://clubeamais.ayumi.com.br>.

**11.4. COMPOSIÇÃO DA SÉRIE**

11.4.1. Utilizar-se-á a dezena simples do 1º mais o 2º Prêmio da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

Resultado da Loteria Federal

(data do sorteio)	Exemplo do Resultado da Série Sorteada
-------------------	--

1.º Prêmio: 01.107	Série "02"
2.º Prêmio: 36.921	
3.º Prêmio: 87.547	
4.º Prêmio: 66.001	
5.º Prêmio: 32.111	

**11.4.2.1. NOTA:** Caso o número de série encontrado seja superior à maior série da apuração (19), deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração (20) do número de série encontrado.

**11.5. REGRA DE APURAÇÃO DOS ELEMENTOS SORTEÁVEIS:** Será formado pela combinação das unidades simples do 1º ao 5º Prêmio da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

Resultado da Loteria Federal

(data do sorteio)	Exemplo do Resultado do Número da Sorte contemplado
-------------------	---

1.º Prêmio: 01.107	1º Prêmio: 71.711
2.º Prêmio: 36.921	
3.º Prêmio: 87.547	
4.º Prêmio: 66.001	
5.º Prêmio: 32.111	

**11.6. NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO:** Será a composição da série apurada seguida do elemento sorteável:  
Exemplo do prêmio do refrigerador: Série "02" + Elemento "71711" = 0271711.

**11.7. REGRA DE APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:** O contemplado será aquele cujo Número da Sorte coincida integralmente com o Número da Sorte contemplado e que atenda a todos os critérios de participação.

11.7.1. Os prêmios seguintes serão destinados aos Números da Sorte imediatamente posteriores ao número contemplado, respeitando-se o limite de 01 (um) prêmio por participante.

11.7.2. Na hipótese de o primeiro prêmio (Número da Sorte inicial) não ser entregue, aplicar-se-á o disposto no item 11.8 deste regulamento.

**11.8. REGRA DE APROXIMAÇÃO:** Se o Número da Sorte apurado não tiver sido distribuído ou não atender aos critérios de participação:

1. Buscar-se-á o elemento sorteável imediatamente superior na mesma série, ou, na ausência deste, o imediatamente inferior.

2. O procedimento será repetido até encontrar o número válido mais próximo ao apurado.
3. Se alcançar o número inicial ou final da série, a busca seguirá apenas na direção oposta (superiores ou inferiores, conforme o caso).

#### **11.8.1. Situações específicas:**

- a. Se não houver nenhum elemento sorteável na série sorteada, será feita verificação alternada nas séries imediatamente superior ou inferior, mantendo-se o mesmo elemento sorteável. No caso da primeira ou última série, a busca se limitará, à série imediatamente superior ou inferior.

**11.9.** Um mesmo Número da Sorte não poderá ser contemplado mais de uma vez nesta promoção.

**11.10.** Caso a extração da Loteria Federal não ocorra na data prevista, será considerada a extração subsequente.

**11.11.** A geração e distribuição dos Números da Sorte serão feitas de forma aleatória.

#### **12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

12.1. Em caso de fraude comprovada ou infração a qualquer item deste regulamento, o participante será automaticamente desclassificado, sendo o seu Número da Sorte considerado como “não distribuído” para fins de sorteio e/ou premiação. Neste caso, será identificado novo contemplado conforme as regras de apuração.

12.2. Caso não se confirme a veracidade, correção ou presença das informações exigidas, ou se o contemplado não apresentar os documentos solicitados no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas do contato efetivo, perderá o direito ao prêmio. Nesta hipótese, o Número da Sorte considerado como “não distribuído” e o prêmio será destinado a outro participante, conforme este regulamento.

12.3. Serão desclassificados os participantes que utilizarem mecanismos irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos da promoção. A promotora poderá exigir a apresentação do comprovante fiscal e de demais documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

**12.4.** Não poderão participar:

- Pessoas jurídicas;
- Pessoas físicas sem CPF válidos;
- Menores de 18 anos de idade;
- Pessoas não residentes e domiciliadas no território nacional;
- Membros do corpo diretivo da empresa promotora ou de qualquer empresa envolvida na promoção;
- Colaboradores do departamento de marketing da promotora;
- Cadastros com dados pessoais ou fiscais errôneos, divergentes ou incompletos;
- Contemplados que não autorizam uso de voz e imagem;

12.5. Em qualquer das hipóteses de desclassificação previstas, constatadas antes, durante ou após a apuração, o Número da Sorte será considerado “não distribuído” e um novo ganhador será apurado, conforme a regra de aproximação, prevista no item de apuração deste regulamento.

12.6 A promotora poderá bloquear participações vinculadas a CPF reincidentes em irregularidades, fraudes ou inconsistências cadastrais.

12.7. Se a desclassificação ocorrer após a divulgação do nome do contemplado, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do encerramento da promoção.

#### **13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

13.1. A divulgação do resultado dos contemplados será realizada pela internet, no site da promoção <https://clubeamais.ayumi.com.br>, bem como nas redes sociais e demais canais digitais oficiais do CLUBE A+ AYUMI, podendo ainda haver veiculação por rádio, mídia televisiva e outros meios de comunicação.

13.2. Os resultados estarão disponíveis para consulta pelo período de 30 (trinta) dias após a apuração.

13.3. Os nomes dos contemplados também poderão ser afixados na loja **AYUMI GUARAPIRANGA**, pelo mesmo período.

13.4. Os Números da Sorte contemplados serão divulgados juntamente com os nomes dos respectivos ganhadores. Além disso, os contemplados serão comunicados individualmente por telefone e e-mail, conforme dados informados no cadastro.

13.5. A divulgação obedecerá às regras previstas na Portaria MF nº 41/2008, assegurando transparência e acesso público aos resultados.

#### **14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

14.1. O prêmio será entregue ao contemplado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apuração, nas dependências da loja, sem qualquer ônus. O prêmio será entregue em nome do titular cadastrado no aplicativo, sendo pessoal e intransferível. O contemplado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração, para reclamar o prêmio, sob pena de prescrição, conforme o art. 6º do Decreto nº 70.951/72.

14.2. O prêmio não poderá, em hipótese alguma, ser convertido em dinheiro ou trocado por outro produto/serviço. Não caberá ao contemplado ou ao seu representante legal discutir, modificar ou substituir as condições e características do prêmio.

14.3. Em caso de vício ou defeito no prêmio, o contemplado acionar diretamente o fornecedor (fabricante ou prestador de serviço), conforme política de garantia da empresa e nota fiscal entregue, quando aplicável.

14.4. A moto será entregue ao contemplado livre de IPVA, licenciamento, emplacamento e despesas com o despachante. Quaisquer custos posteriores à transferência serão de responsabilidade exclusiva do contemplado.

14.5. No ato da entrega do prêmio, o ganhador deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e fornecer/enviar cópias de seus documentos (RG, CPF e comprovante de endereço) à promotora no prazo de até 5 (cinco) dias contados do efetivo contato feito pela empresa promotora. O não envio da documentação no prazo estipulado poderá implicar a desclassificação do contemplado, sendo convocado outro participante, conforme regras previstas neste regulamento.

14.6. No caso de falecimento do participante contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da contemplação, mediante apresentação de toda a documentação exigida, incluindo alvará judicial.

14.7. A promotora não se responsabilizará caso o prêmio não possa ser usufruído em virtude de procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração, nos termos o art. 6º do Decreto 70.951/72. Decorrido esse prazo, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

15.2. A promoção poderá ser divulgada em material de ponto de venda, no site da promoção e em outros meios de mídia, a critério da promotora. O regulamento completo estará disponível no aplicativo **CLUBE A+ AYUMI** e no site oficial [www.ayumi.com.br](http://www.ayumi.com.br).

15.3. As dúvidas e controvérsias deverão ser resolvidas, primeiramente, pela empresa promotora e, caso de persistam, submetidas à SPA/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.4. Em caso de fraudes, dificuldades técnicas ou qualquer imprevisto que comprometa a integridade da promoção, a situação será submetida ao Órgão Autorizador, para solução ou aprovação das modificações cabíveis, sendo divulgadas aos participantes.

15.5. A participação na presente promoção implica na aceitação total e irrestrita deste regulamento.

15.6. A promotora poderá solicitar documentos como RG, CPF, comprovante de endereço e notas/cupons fiscais, preferencialmente em formato eletrônico. Caso necessário, poderá requerer cópias físicas. A recusa ou a apresentação de documentos falsos/adulterados ensejará a desclassificação.

15.7. A promotora poderá bloquear participações e excluir Números da Sorte atribuídos a consumidores que, em grupo, cadastrem notas fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ) de forma irregular, especialmente quando identificados elementos como mesmo IP, telefone ou e-mail.

15.8. As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

15.9. O participante, no ato de inscrição, declara ciência e concordância com todas as disposições deste regulamento, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

15.10. Declara ainda, que teve acesso às cópias dos documentos relacionados a este processo de inscrição e presta ciência de que eventuais violações poderão sujeitá-lo às medidas legais cabíveis, quando aplicáveis, em consonância com os termos previstos neste regulamento.

#### 15.11. Lei Geral de Proteção de Dados

15.11.1. Os participantes, a partir da confirmação de seu cadastramento e criação de identificação e senha, compreendem e autorizam expressamente que a promotora e prestadores de serviços por ela indicados a utilizem seus dados pessoais para operacionalizar a promoção, exclusivamente nos termos deste regulamento e de acordo com a legislação vigente.

15.11.2. A ausência do aceite ou o não preenchimento de quaisquer campos obrigatórios impedirá a conclusão do cadastro e, consequentemente, a participação na promoção.

15.11.3. Os interessados que não concordarem com os termos e condições estabelecidos neste regulamento, não participarão desta promoção.

15.11.4. Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da promoção que estará hospedado no servidor de terceiro fornecedor contratado, respeitando a legislação promocional e as regras de Proteção de Dados Pessoais, dispostas em especial na Lei 13.709/2018.

15.11.5. Os dados fornecidos serão armazenados com medidas de segurança adequadas e poderão ser acessados por pessoas autorizadas pela promotora.

15.11.6. Os dados pessoais serão mantidos durante a execução desta promoção e, posteriormente, por 5 (cinco) anos, para fins de prevenção a fraudes, cumprimento de obrigações legais e defesa de interesses da empresa promotora.

15.11.7. São assegurados aos participantes os seguintes direitos:

- confirmação de existência de tratamento de dados pessoais;
- acesso aos dados mantidos pela promotora;
- correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- o bloqueio, anonimização ou eliminação de dados desnecessários;
- portabilidade, mediante requisição expressa;
- eliminação dos dados tratados mediante consentimento, nos termos da legislação;
- informação das entidades públicas e privadas com as quais houve compartilhado de dados;
- informação sobre a possibilidade e consequências da negativa do consentimento.

15.11.8. Para exercer qualquer um dos seus direitos, o participante poderá entrar em contato por meio do e-mail: [sac@ayumi.com.br](mailto:sac@ayumi.com.br), a Empresa Promotora analisará e atuará sobre tais pedidos em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis, e poderá solicitar que o participante comprove a sua identidade para ajudar a Empresa Promotora a responder de forma eficiente à sua solicitação.

15.11.9. Caso o participante solicite a exclusão de seus dados pessoais durante a vigência da promoção, estará automaticamente desclassificado.

15.12. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

15.13. As empresas Apple e Google não são envolvidas nesta Promoção, sendo meramente organizações que disponibilizam o software de conexão com o hotsite da promoção. Toda a responsabilidade é exclusiva da empresa promotora.

15.14. Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

15.15. A Promotora compromete-se a incluir o regulamento com o número do Certificado de Autorização do SPA, de forma clara e precisa, no site da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

#### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.